LEI ORDINÁRIA N.° 3.100, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Autorização Legislativa para abertura de crédito especial.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL** APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 52.237,53 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS E RECURSOS EXTERNOS
02.12.02.10.305.0004-2.522 AGENTE E COMBATE DE ENDEMIAS
3.1.90.16.00.0XXX – OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS- PESSOA CIVIL..... R$ 52.237,53
F.R.:05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Código de Aplicação: 303.6715

Art. 2.° O crédito adicional especial no valor R$ 52.237,53 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos), autorizado no artigo 1°, será coberto com recurso resultante de Excesso de Arrecadação, Portaria GM/MS n° 6.715, de 17/03/2025, referente a Transferência Fundo a Fundo, advinda da Fonte Federal, recebida em 02/04/2025 em conta corrente especifica no Banco do Brasil, agência 6931-0, conta corrente n° 41977-X.

Art. 3.° O crédito adicional especial, objeto desta Lei, passa a compor o Plano Plurianual 2022 – 2025, Lei Ordinária n° 2.857, de 30 de novembro de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 3.044, de 8 de julho de 2024 e a Lei Orçamentária Anual n° 3.057, de 11 de dezembro de 2024.

Art. 4.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 26 de junho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO